



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1257
18 de maio de 2026

Estabelece, Autoriza e Delega Poderes de Movimentação Bancária e Financeira para o Secretário Municipal de Cultura em conjunto com o Prefeito Municipal para todas as Contas vinculadas ao CNPJ 65.888.671/0001-86 do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA JAPARATUBA, perante todas as Instituições Financeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 73, I da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 553/2013 de 18 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a movimentação bancária e financeira das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Cultura de Japaratuba;

CONSIDERANDO a necessidade de delegação de poderes para operacionalização das contas bancárias perante as instituições financeiras;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL, autorizado a realizar movimentação bancária e financeira de todas as contas vinculadas ao CNPJ 65.888.671/0001-86 do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAPARATUBA, perante todas as Instituições Financeiras.

Art. 2º - Fica estabelecido, autorizado e delegado plenos Poderes de Movimentação Bancária e Financeira, para os titulares dos cargos descritos no artigo anterior, em especial: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicação. programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência meio, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO JAPARATUBA /SE, 18 de maio de 2026.

DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL